



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.083

João Pessoa - Quarta-feira, 25 de Março de 2020

R\$ 2,00

ATO DO PODER EXECUTIVO

Ato Governamental nº 1.670

João Pessoa, 24 de março de 2020.


O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado, e tendo em vista a Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e a Lei Estadual nº 8.250, de 18 de junho de 2007, alterada pela Lei nº 8.310, de 22 de agosto de 2007,

RESOLVE nomear, na forma especificada abaixo, para integrar o Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CONFUNDEB), para o biênio 2020-2021:

Representantes do Poder Executivo	
1.1 Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia	
Titulares: Iara de Oliveira Barros Araújo	
Robson Rubenilson dos Santos Ferreira	
Suplentes: Neilze Correia de Melo Cruz	
Audileia Gonçalo da Silva	
1.2 Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAG	
Titular: Ricardo Lavor Cavalcanti	
Suplente: Josilene Silva de Paula Cunha	
1.3 Secretaria de Estado da Receita	
Titular: Maria Goreth Figueiredo Martins	
Suplente: Elen Everllien Soares de Lima Pinto	
Representantes do Poder Executivo Municipal	
Federação das Associações de Municípios - FAMUP	
Titulares: Maria de Lourdes Olinto	
Pedro Dantas de Melo	
Suplentes: George José Coelho Porciúncula	
Wladimir Arruda Valadares	
Representantes do Conselho Estadual de Educação - CEE	
Titular: Fernando Duarte Lira	
Suplente: José Cristóvão de Andrade	
Representantes da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIMÉ	
Titular: Maria Verônica Mendes Damascena	
Suplente: Aguiñafeide Lira Dantas Gondim	
Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação CNTE (SINTEP)	
Titular: Genildo de Arruda Brasil	
Suplente: Paulo Xavier Batista	
Representantes de Pais de Alunos das Esc. Públicas da Educação Básica	
Titulares: Elizabeth Alves da Silva	
João Carvalho Neto	
Suplentes: Marilene da Silva Santos	
Ana Cláudia Silva Ferro Carvalho	
Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública	
Titulares: Guilherme Pereira de Andrade	
Rickelmy Silva Rodrigues	
Suplentes: Abelardo Alves de Araújo Neto	
Thales Nunes Ferreira	

-Art. 2º Ficam revogados os Atos Governamentais anteriores com nomeações de membros para integrar o Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CONFUNDEB), notadamente o Ato Governamental nº 3.470, 18 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de 20 de dezembro de 2018.

Art. 3º Este Ato Governamental entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2020.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 122/GS/SEAP/20

Em 18 de março de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidora MARIA MARCIANA FERREIRA DE MENESES, matrícula 173.802-0, Agente de Segurança Penitenciária, ora lotada na Cadeia Pública de Bonito de Santa Fé para prestar serviço junto à CADEIA PÚBLICA DE CAJAZEIRAS, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 123/GS/SEAP/20

Em 18 de março de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidora MARLUCE SULA DA SILVA, matrícula 174.453-4, Agente de Segurança Penitenciária, ora lotada na Cadeia Pública de Cajazeiras para prestar serviço junto à CADEIA PÚBLICA DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 124/GS/SEAP/20

Em 18 de março de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor AGAMENON RAMALHO SOBRINHO, matrícula 90.899-1, Agente Administrativo, ora lotado na Cadeia Pública de Bonito De Santa Fé para prestar serviço junto à CADEIA PÚBLICA DE ITAPORANGA, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 125/GS/SEAP/20

Em 18 de março de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor AMANCIO SOARES LUSTOSA NETO, matrícula 171.627-1, Agente de Segurança Penitenciária, ora lotado na Cadeia Pública de Bonito de Santa Fé para prestar serviço junto à CADEIA PÚBLICA DE CAJAZEIRAS, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 126/GS/SEAP/20

Em 18 de março de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor JOSE HOSTINIS BATISTA LEITE, matrícula 109.465-3, Agente Administrativo Auxiliar, ora lotado na Cadeia Pública de Bonito de Santa Fé para prestar serviço junto à CADEIA PÚBLICA DE CONCEIÇÃO, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 127/GS/SEAP/20

Em 18 de março de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na



prestação do serviço, designar o servidor **GENILSON DIAS DE LIMA**, matrícula 174.754-1, Agente de Segurança Penitenciária, ora lotado na Cadeia Pública de Bonito de Santa Fé para prestar serviço junto à **COLONIA AGRÍCOLA DE SOUSA**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 128/GS/SEAP/20

Em 18 de março de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **JOSE JEFFERSON MORAIS DA COSTA**, matrícula 174.277-9, Agente de Segurança Penitenciária, ora lotado na Cadeia Pública de Bonito de Santa Fé para prestar serviço junto à **COLONIA AGRÍCOLA DE SOUSA**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 129/GS/SEAP/20

Em 18 de março de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **JOSE PORTO ARRUDA RAMALHO**, matrícula 174.287-6, Agente de Segurança Penitenciária, ora lotado na Cadeia Pública de Bonito de Santa Fé para prestar serviço junto à **CADEIA PÚBLICA DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 130/GS/SEAP/20

Em 18 de março de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **EGILDO GRIGÓRIO DAS NEVES**, matrícula 171.996-3, Agente de Segurança Penitenciária, ora lotado na Cadeia Pública de Bonito de Santa Fé para prestar serviço junto à **CADEIA PÚBLICA DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 131/GS/SEAP/20

Em 18 de março de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **FRANCISCO SOARES DE ABREU** matrícula 171.628-0, Agente de Segurança Penitenciária, ora lotado na Cadeia Pública de Bonito de Santa Fé para prestar serviço junto à **CADEIA PÚBLICA DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 134/GS/SEAP/20

Em 23 de março de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no

uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidora **RAFAELA KATRINY OLIVEIRA REGO**, matrícula 171.992-1, Agente de Segurança Penitenciária, ora lotada na Colônia Agrícola Penal de Sousa para prestar serviço junto à **GERÊNCIA DE INTELIGÊNCIA E SEGURANÇA ORGÂNICA PENITENCIÁRIA - GISOP**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 135/GS/SEAP/20

Em 24 de março de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **MARCELO NASCIMENTO DE LIMA**, matrícula 168.897-9, Agente de Segurança Penitenciária, ora lotado na Penitenciária Des. Flosculo da Nóbrega para prestar serviço junto à **CADEIA PÚBLICA DE ITABAIANA**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 136/GS/SEAP/20

Em 24 de março de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **SEBASTIÃO CARNEIRO DA SILVA FILHO**, matrícula 91.199-2, Agente Administrativo Auxiliar, para prestar serviço junto ao **COMPLEXO AGRO-INDUSTRIAL DE MANGABEIRA**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se


Sérgio Fonseca de Sousa - Major PM
Secretário de Estado

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA Nº. 20/2020

João Pessoa, 23 de março de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA-SEDAP, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, inciso XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978 e Decreto no. 40.134 de 20.03.2020, publicado no DOE de 21.03.2020, e tendo em vista a necessidade de se adequar o funcionamento da Defesa Agropecuária e das Centrais de abastecimento, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca-SEDAP, face os Decretos nos. 40.134 e 40.136, tendo em vista ainda que essas medidas são transitórias e estão sendo tomadas em razão da pandemia do coronavírus,

RESOLVE

Das atividades das Centrais de Abastecimento

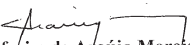
Art. 1o. O horário de funcionamento das Centrais de abastecimento localizadas em João Pessoa, Campina Grande e Patos, enquanto perdurar a pandemia do coronavírus, obedecerá aos seguintes critérios:

1. De segunda ao sábado, das 3h às 10h.
2. Após esse horário, será procedido o esvaziamento do local e o fechamento dos portões para o público para que haja a limpeza e a higienização das áreas comuns das Centrais de abastecimento.
3. Após o fechamento dos portões, será permitida tão somente a permanência dos permissionários e de seus funcionários regularizados, devendo ser apresentada a relação de funcionários à Diretoria da DEASA.
4. Após o fechamento dos portões, os permissionários deverão proceder a limpeza e higienização dos seus boxes e a reposição dos estoques.
5. Após o fechamento dos portões, a circulação de veículos de carga e descarga, será limitado ao tempo necessário entre a entrega e a retirada de mercadorias.
6. Ficam restringidas a entrada de pessoas acima de 60 anos e abaixo de 14 anos.
7. A quantidade de pedra será limitada, ficando estabelecido um limite de espaço entre uma pedra e outra, de no mínimo 3(três) metros.
8. Fica também proibido no âmbito das Centrais de abastecimento, o consumo local em bares, restaurantes, lanchonetes e quiosques, podendo os mesmos funcionarem no sistema de Delivery.

Das atividades da Defesa Agropecuária

9. Ficam suspensos no âmbito do Estado da Paraíba, todas as feiras e eventos que importem em aglomeração de animais.
10. Por se tratarem de atividades essenciais, não se aplica o Decreto no. 40.136 de 21.03.2020 às Centrais de abastecimento do Estado e aos Servidores que integram a Defesa Agropecuária, ressalvados os que têm mais de 60 anos ou se enquadrem nos grupos de risco.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOE.


Efraim de Araújo Morais
Secretário de Estado



GOVERNO DO ESTADO

Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Albiege Léa Fernandes
DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: www.sispublicações.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br

COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

PORTARIA COPAM Nº 001, DE 24 DE MARÇO DE 2020

Estabelece em caráter temporário procedimentos administrativos e suspende a realização da 686ª Reunião Ordinária deste Conselho, como medida de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (Covid-19).

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA – COPAM, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso I, do Decreto Estadual nº 21.120/2000; bem como o Art. 6º, parágrafo 1º, do Regimento Interno do COPAM,

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus (Covid-19) pela Organização Mundial de Saúde – OMS, de 11 de Março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.136, de 22 de Março de 2020, que dispõe sobre a adoção no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de regime de trabalho remoto, em razão das medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

CONSIDERANDO a votação realizada via grupo de WhatsApp, dia 20/03/2020 – com todos os Conselheiros Titulares e Suplentes adicionados – com vistas à definição de realização ou não da Reunião Ordinária nº 686 do COPAM, prevista para 24.03.2020, tendo a maioria dos membros votado pelo adiamento da mesma;

RESOLVE:

Art. 1º Suspende o calendário oficial de Reuniões Ordinárias para o ano de 2020, publicado em 24.12.2019, até ulterior deliberação, conforme desdobramentos do cenário epidemiológico no Estado da Paraíba

Parágrafo único. A suspensão inicia-se com a Reunião Ordinária nº 686, inicialmente agendada para 24.03.2020, e vigora sobre o restante do calendário.

Art. 2º A Secretaria-Executiva do COPAM informará aos membros do Conselho quaisquer novas medidas acerca do funcionamento do COPAM, em virtude do cenário epidemiológico no Estado da Paraíba, por meio eletrônico.

Parágrafo único. Após o retorno das Reuniões Ordinárias, comunicado previamente pela Secretaria-Executiva, por meio eletrônico, será deliberado novo calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2020, conforme Art. 7º, III, do Regimento Interno do COPAM

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Antônio Carreira Cavalcanti de Albuquerque
Presidente Substituto do COPAM

Departamento de Estradas de Rodagem

RESOLUÇÃO Nº 001/2020/CETTRAN/PB

João Pessoa/PB, 23 de março de 2020.

“Dispõe sobre as reuniões ordinárias no âmbito do Conselho Estadual de Trânsito da Paraíba – CETTRAN/PB, diante da prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19)”.

O Presidente do Conselho Estadual de Trânsito da Paraíba – CETTRAN/PB, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os art.(s)8º, inciso IX, e 17, inciso V, ambos do Decreto nº 39.178, de 22 de maio de 2019, faz saber:

CONSIDERANDO os problemas referentes ao Coronavírus e os protocolos emitidos pela Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID - 19;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública prevista no artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que cabe também ao Poder Público, no âmbito de suas competências, a adoção de medidas para preparação, controle, contenção e mitigação de transmissão da COVID-19.

R E S O L V E:

Artigo 1º: As reuniões ordinárias do Conselho Estadual de Trânsito da Paraíba – CETTRAN/PB, referentes aos dias 24 e 31 de março de 2020, as 10h00min, não serão presenciais e serão realizadas por via remota – home Office – e-mail.

Artigo 2º: Os votos dos relatores, após análise dos recursos interpostos perante este CETTRAN/PB, bem como os pedidos de diligência e adiamento, deverão ser encaminhados para o e-mail: (mgoretimarques@hotmail.com) antes de iniciada a sessão.

Artigo 3º: Os membros deste Conselho, julgando não serem suficientes às informações contidas nos votos já proferidos ou nos debates entre os integrantes do Colegiado, atraindo a necessidade de um estudo mais detido, poderão pedir vistas dos autos.

Parágrafo Único – Para consulta aos relatórios e os votos proferidos, os membros deste Colegiado devem acessar o sítio eletrônico constante no art. 2º desta Resolução, utilizando a senha já disponibilizada no grupo whatsapp do CETTRAN/PB.

Artigo 4º: Havendo pedido de vista, o Conselheiro Relator deverá devolver os autos a Secretaria do CETTRAN/PB, em até 48 horas finda a sessão.

Artigo 5º: Proclamado o resultado, este será registrado em ata, mencionando se o mesmo foi obtido por votação unânime, por maioria ou por voto de desempate, na forma do artigo 8º do Regimento Interno deste CETTRAN/PB.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Engº Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente
DER-PB

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 25

João Pessoa, 20 de março de 2020.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.627, de 14 de Janeiro de 2020, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEECT - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0009/2020, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR PADRÃO DE 12 SALAS DE AULA E GINÁSIO POLIESPORTIVO, EM SÃO VICENTE DO SERIDÓ/PB.;

R E S O L V E M:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper. Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	362	5006	1843	0287	4490	51	103	00440	685.899,51
TOTAL											685.899,51

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Portaria Conjunta nº 40

João Pessoa, 20 de março de 2020.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.627, de 14 de Janeiro de 2020, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEECT - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0039/2020, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à CONTINUAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO COBERTO COM VESTIÁRIO NOS TERRENOS REMANESCENTES NAS ESCOLAS: EEEF CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE E ECI ASSIS CHATEAUBRIAND, EM

CAMPINA GRANDE/PB.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	368	5006	2178	0287	4490	51	103	00439	1.388.155,70
TOTAL											1.388.155,70

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Portaria Conjunta nº 59

João Pessoa, 23 de março de 2020.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.627, de 14 de Janeiro de 2020, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEECT - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0037/2020, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à CONTINUAR A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EEFM NESTORINA ABRANTES, EM LASTRO/PB, TENDO EM VISTA O SURTIAMENTO DE NOVOS SERVIÇOS;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	368	5006	2178	0287	3390	39	103	00494	148.111,54
22	101	12	362	5006	1843	0287	4490	51	112	00495	364,04
TOTAL											148.475,58

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Portaria Conjunta nº 60

João Pessoa, 23 de março de 2020.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.627, de 14 de Janeiro de 2020, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEECT - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0060/2020, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à CONTRATAR OS ESTUDOS

GEOTÉCNICOS PARA IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA PADRÃO COM 12 SALAS EM DIVERSAS CIDADES DO ESTADO DA PARAÍBA.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	368	5006	2178	0287	4490	51	103	00462	56.585,00
TOTAL											56.585,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Portaria Conjunta nº 56

João Pessoa, 23 de março de 2020.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.627, de 14 de Janeiro de 2020, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEECT - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0063/2020, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à CONSTRUÇÃO DO NOVO COMPLEXO EDUCACIONAL DA EEFM MONSENHOR SEBASTIÃO RABELO, COM 08 SALAS DE AULA E GINÁSIO COBERTO COM VESTIÁRIO, EM MANAÍRA/PB.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	362	5006	1843	0287	4490	51	103	00465	4.240.605,70
TOTAL											4.240.605,70

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba / Secretaria de Estado da Comunicação Institucional

Portaria Conjunta nº 37

João Pessoa, 20 de março de 2020.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA e SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.627, de 14 de Janeiro de 2020, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora DETRAN - 26.0101 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de

Cooperação Técnica nº 0004/2020, que entre si celebram a (o) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, relativo à ASSEGURAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS PARA O FINANCIAMENTO DA SEMANA NACIONAL DO TRÂNSITO, VISANDO CONSCIENTIZAR A POPULAÇÃO ACERCA DOS PERIGOS DECORRENTES DO USO DE ATITUDES IMPRUDENTES PELOS CONDUTORES, ASSIM, UM TRÂNSITO MAIS SEGURO E COM MAIOR RESPEITO À VIDA.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
26	201	06	367	5005	2415	0287	3390	39	270	00180	1.284.000,00
TOTAL											1.284.000,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


AGAMENON VIEIRA DA SILVA
Diretor Superintendente


Raimundo Costa Nonato Bandeira
Secretário de Estado da Comunicação Institucional

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS**Empresa Paraibana de Comunicação S/A - EPC****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A. - EPC

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Pelo presente edital, os membros do Conselho de Administração e, nos termos do art. 132 e 133 da Lei Federal n.º 6.404/76, convocam Assembleia Geral Ordinária para o dia 30 de março de 2020, às 09h (nove horas), devendo ocorrer de forma não presencial, por via eletrônica.

Ordem do Dia: 1) Apreciação do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019; 2) Outros assuntos de interesse da Empresa.

Aviso ao acionista: Comunicamos ao Senhor Acionista, que se encontra à disposição, na sede social da empresa, no endereço supracitado, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76.

João Pessoa-PB, 20 de março de 2020.

Lúcio Landim Batista da Costa

Representante do Acionista Estado da Paraíba e Presidente do Conselho de Administração

Naná Garcez de Castro Dória

Presidente da EPC e Membro do Conselho de Administração

Companhia Estadual de Habitação Popular**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

**MINUTA EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia Estadual de Habitação Popular – CEHAP para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 29 de abril de 2020, às 10 horas, na sede social, situada na Av. Hilton Souto Maior, 3.059, Mangabeira, nesta Capital, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do dia:

a) Prestação de Contas dos Administradores, exames, discussão e votação das demonstrações financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019; b) Alteração do Capital Social; c) Eleição do Conselho Fiscal; d) Eleição do Conselho de Administração; e) Outros assuntos de interesse da CEHAP.

João Pessoa, 24 de março de 2020.

EMILIA CORREIA LIMA
Diretora Presidente.